196

Lei nº 599

Dispõe sôbre a reorganização administrativa do Município

A Câmara Municipal de Cruz Alta decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A organização Administrativa do Município, a partir de 1º de janeiro de 1969, constituir-se-á dos seguintes Órgãos e Departamentos:

	TIPO
Órgão:	I - Câmara Municipal
Unidade:	1 - Gabinete e Secretaria da Câmara
Órgão:	II - Prefeitura Municipal
Unidades:	2 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
	3 - Serviço da Fazenda
	4 - Serviço de Contabilidade
	5 - Serviço do Patrimônio
	6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
	7 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social
	8 - Serviço de Obras Públicas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Cruz Alta, 25 de Novembro de 1968.

Rodrigues Barcellos Fortuna
Prefeito Municipal

Adolfo Vasconcellos de Oliveira
Secretário